



O Governo acaba de aprovar o enquadramento nacional de sistemas de incentivos ao investimento nas empresas para o período de 2007 a 2013.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Sónia Ribeiro

sribeiro@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Pedro Dias

pdias@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

O Governo aprova o enquadramento para os sistemas de incentivos ao investimento empresarial

O Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, vem estabelecer o quadro normativo a que se deve submeter a criação de sistemas de incentivos ao investimento empresarial em Portugal Continental, definindo as condições e as regras a observar pelos referidos sistemas durante o período de 2007 a 2013.

Ficam abrangidos pelo enquadramento nacional todos os sistemas de incentivos ao investimento nas empresas, independentemente de beneficiarem ou não de co-financiamento comunitário.

Fora do âmbito de aplicação deste diploma ficam os incentivos fiscais, ao emprego e formação profissional, os regimes aplicáveis aos investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no quadro da Política Agrícola Comum e ainda os regimes de incentivos específicos co-financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e pelo Fundo Europeu da Pescas.

Os sistemas de incentivos às empresas devem ser criados através de regulamentos específicos aprovados pelos membros do Governo responsáveis pela matéria em questão, devendo as respectivas propostas ser acompanhadas de parecer técnico relativo à sua compatibilidade com o regime ora aprovado e com o Direito Comunitário.

Poderão beneficiar de incentivos as empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, e as entidades sem fins lucrativos que prestem serviços de carácter inovador e apostem na promoção das PME, que actuem nas diversas áreas que integram os sistemas de incentivos, como a indústria, a energia, o comércio, o turismo, os transportes e logística e os serviços.

O critério de selecção dos projectos a apoiar assentará, fundamentalmente, no seu contributo para a competitividade a todos os níveis, nomeadamente, da empresa a quem é concedido o incentivo, da economia da região onde se insere o projecto e da própria economia nacional.

Os incentivos poderão revestir diversas formas, podendo tratar-se de (i) incentivos reembolsáveis, (ii) incentivos não reembolsáveis ou (iii) bonificações da taxa de juro, sendo a sua atribuição objecto de um contrato de concessão.

A utilização dos incentivos concedidos ficará sujeita a mecanismos de acompanhamento e de controlo os quais averiguarão da sua conformidade com o projecto de investimento e com as normas nacionais e comunitárias aplicáveis.

Refira-se ainda que as entidades beneficiárias ficam obrigadas a publicitar os apoios que lhes forem concedidos.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados